



**União das Freguesias de
Fânzeres e São Pedro da Cova**



Concelho de Gondomar

EDITAL

**Notificação para limpeza e desmatção de terreno/Execução Coerciva
Proc. 009/2025**

Dr.ª Rosalina Sofia Neves Martins, na qualidade de Presidente da União das Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código de Procedimento Administrativo (CPA), notifica o proprietário, **PORPARA SOC DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SA, de paradeiro desconhecido**, que no âmbito do contrato interadministrativo de delegação de competências, verificou-se que, no dia 01/07/2026, que o terreno localizado na **Rua das Orquídeas, junto n.º 119, na freguesia de Fânzeres**, concelho de Gondomar, propriedade de V. Exa., se encontrava com vegetação excessiva, designadamente, silvado, tojo, herbáceas e austrálias que não respeitam as distâncias em relação às construções contíguas, bem como cobras e ratazanas, o que constitui um ambiente nefasto para o Homem e um elevado risco de incêndio e insalubridade, conforme fotografias juntas ao **processo n.º 009/2025**, e portanto, em violação da alínea r) do artigo 34º do Regulamento de Resíduos Sólidos do Município de Gondomar, constituindo a prática da contraordenação, punível com a aplicação de uma coima no valor de 124,70 euros a 2.493,99 euros.

Assim, no dia **13 de outubro de 2026**, procedeu-se à sua notificação, através de Edital, datado de **15 de outubro de 2026**, afixado em local próprio, nos edifícios da União das Freguesias e no sítio institucional da União das Freguesias, bem como na porta da casa do último domicílio conhecido do proprietário, para que procedesse à limpeza e desmatção, bem como à remoção de todos os resíduos daí provenientes.

Em sede de audiência dos interessados nada veio a dizer ao processo no sentido de alterar a decisão.

Mantendo-se assim, a obrigação de limpar e desmatar o terreno já identificado, bem como remover todos os resíduos daí provenientes, pelo que fica notificada que esta União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova, irá desencadear o procedimento tendo em vista a execução coerciva, com a tomada de posse administrativa, a ocorrer no dia **30 de outubro de 2026**, pelo prazo de **10 dias úteis**, para a execução dos trabalhos respetivos, sendo todas as despesas resultantes da execução da sua responsabilidade, que se estimam no valor de **441,00€ (quatrocentos e quarenta um euros)**, nos termos do n.º 4 do artigo 177º e do artigo 181º, ambos do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Para constar e devidos efeitos da alínea b) do n.º 3 do artigo 112º do CPA, se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio, nos edifícios e no sítio institucional da União das Freguesias Fânzeres e São Pedro da Cova, bem como na porta da casa do último domicílio conhecido do proprietário.

União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova, 28 de outubro de 2026.

Por delegação¹ do Município de Gondomar

A Presidente da União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova


(Dr.ª Rosalina Sofia Neves Martins)

¹ Contrato celebrado em 11 de janeiro de 2018, entre o Município de Gondomar e a União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova